



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Adm.: Israel Cordeiro de Almeida

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 045/84.

E M E N T A: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto LEI nº 285 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco), Decreto Lei nº 1.805/81 no seu Artº. 9º.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artº. 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em Cr\$ 2.800.000,00 (Dois bilhões e Oitocentos Milhões de Cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875/81.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte desdobramento:

## I- RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	Cr\$ 122.000.000
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 26.000.000
- Transferências Correntes...	Cr\$ 1.903.866.762
- Outras receitas Correntes..	Cr\$ 175.200.000
	2.227.066.762

## II- - Receitas de Capital

- Operações de Crédito.....	Cr\$ 150.000.000
- Alienação de Bens.....	Cr\$ 100.000.000
- Transferências de Capital	Cr\$ 300.000.000



TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

## Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Adm.: Israel Cordeiro de Almeida

Continuação.

Artº 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

### I- DESPESA CORRENTE

- Despesas de Custeio.....	\$ 1.338.800.000
- Transferências Correntes.....	\$ 109.200.000
Sub-Total.....	\$ 1.448.000.000

### II - DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos.....	\$ 1.322.000.000
- Inversões Financeiras.....	\$ 25.000.000
- Transferências de Capital.....	\$ 5.000.000
Sub-Total.....	\$ 2.800.000.000

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor das despesas fixada, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1985. II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos dos artigos 67º da Emenda Constitucional nacional nº 01/69 e 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor bma data de 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 1984.